



DESPACHO Nº 5/DIR/2019

Nos termos e para os efeitos do nº 5 do artigo 17º dos Estatutos da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP-NOVA), homologados pelo Despacho nº 7752/2018, do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicados no Diário da República, 2ª Série – nº 155, de 13 de agosto, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 2º do Regulamento para Eleição dos Representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico, aprovado por meu Despacho de 29 de outubro de 2019, determino que têm capacidade eleitoral ativa e passiva para a eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico da ENSP todos os estudantes inscritos nos respetivos cursos com duração de, pelo menos, um ano letivo, a saber:

- Programa de Doutoramento em Saúde Pública;
- Curso de Mestrado em Gestão da Saúde
- Curso de Mestrado em Saúde Pública;
- Curso de Especialização em Administração Hospitalar;
- Programa de Doutoramento em Dynamics of Health and Welfare, Programa de Doutoramento em Global Public Health, Curso de Mestrado em Saúde Ocupacional, Curso de Medicina do Trabalho;
- Curso de Mestrado em Epidemiologia e Bioestatística e Investigação em Saúde; Curso de Mestrado em Promoção da Saúde e Curso de Especialização em Saúde Pública.

Os cursos agrupados contam como um bloco, de forma a garantir a representatividade de todos os cursos da ENSP-NOVA, observando o número de alunos efetivamente inscritos.

ENSP, 31 de outubro de 2019

Professora Doutora Carla Nunes de Serpa
Diretora